



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

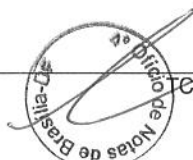
## 1º TERMO – 1º ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 73/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG n.º 13.146.149-7 e CPF n.º 075.259.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato n.º 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.766.048/0001-54, com sede no SHCGN CR Quadra 702/703 Bloco A, Loja 47, Parte B, Asa Norte – Brasília/DF, CEP 70.720-610, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Renato Nova da Costa Mendes**, RG n.º 2.600.606 SSP/DF e CPF n.º 024.197.111-06, denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos autos do processo TC-A n.º 17.383/026/15, com fundamento na alínea “b” do inciso I e §1º do artigo 65 e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO ACRÉSCIMO

1.1 - O presente termo tem por finalidade proceder ao acréscimo de **12 (doze) dispositivos do tipo tablet**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 57/15.

1.1.1 - Os itens a acrescidos somam a importância de **R\$ 18.960,00** (dezoito mil, novecentos e sessenta reais), o que corresponde a **2,86%** de acréscimos em relação ao valor inicial.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo inicia-se na data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

São Paulo, em 14 MAR 2016

  
Carlos Eduardo Corrêa Malek  
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

  
Renato Nova da Costa Mendes  
Sócio

 Francisco  
OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

**3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**

40. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA  
W/3 NORTE OD. 504 - ED. MARIANA-TERREO  
BRASÍLIA-DF - FONE:(0XX61) 3326-5234

RECONHEÇA e dou fe por SEMELHANÇA(S)  
a(s) firma(s) de:  
105117201-RENATO NOVA DA COSTA MENDES...

Em testemunho da verdade:  
BRASÍLIA, 22 de Fevereiro de 2016  
Selo: TJDFT 0160090189995EEBT  
Disponível no site www.tjdft.us.br

042-ALISSAN JACINTO DE MOURA  
ESCRIVENTE AUTORIZADO  
FDAVDR hora da impressão: 11/03/22

  
Alisson Jacinto de Moura  
Ofício de Notas do DF  
Escrivente Autorizado